



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1331. DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal. que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orcamentária na Lei nº 1219-05. de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com a seguinte classificação orçamentária:

CRIA RUBRICA

0704.12.361.0047.2050-319004990200- demais contratações por tempo determinado R\$ 624.72

TOTAL – R\$ 624.72

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária:

0704.12.361.0047.2050-319039120000- Locação de máquinas e equipamentos (2258) R\$ 624.72

TOTAL – R\$ 624.72

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 05 de setembro de 2006.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 05 de setembro de 2006

Marcus Fabiano Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação de dotação orçamentária na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto para contratação de um merendeiro (a), pelo motivo do profissional encontrar-se em Licença Saúde (laudo)
Atenciosamente


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL